

LEI N. 9.485, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Público a criar Campanha Municipal de Incentivo à Utilização do Filtro Solar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público a criar a Campanha Municipal de Incentivo à Utilização de Filtro Solar a ser implantada no Município.

Art. 2º A Campanha será realizada nos clubes recreativos, estádios, campo de futebol de várzea, áreas de lazer e esportes ao ar livre.

Art. 3º A Campanha se desenvolverá por meio das seguintes ações:

I - informar a importância do filtro solar para reduzir a quantidade de radiação ultravioleta e queimadura solar durante atividades recreativas nas piscinas ou na prática de esportes ao ar livre;

II - divulgar o uso do filtro solar como estratégia efetiva para diminuir a incidência de câncer de pele;

III - orientar aos jovens a respeito dos riscos da exposição excessiva ao sol, em horários impróprios e sem efetiva proteção solar;

IV - esclarecer quanto à necessidade de identificação do indivíduo de alto risco objetivando prevenção eficiente, já que estas pessoas virão a sofrer efeitos, a longo prazo, pelas lesões do sol;

V - esclarecer e distribuir amostras de filtros solares, quanto à escolha correta do protetor solar tendo em vista o fator de proteção da pele e o tempo de exposição.

Art. 4º O tema da Campanha será divulgada em:

I - emissoras de rádio e televisão;

II - material audiovisual;

III - cartazes e folhetos educativos.

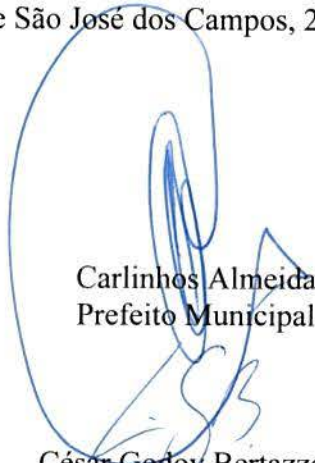
Art. 5º A Campanha será coordenada por profissional da área da saúde do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de sessenta dias a partir da publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo

Paulo Roberto Roitberg
Secretário de Saúde



Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 216/15, de autoria do Vereador Professor Calasans Camargo)